



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Lei n.º 655/98

Araguatins - TO, 22 de abril de 1998

Dispõe sobre a aquisição de bem imóvel de propriedade particular.

Alday

O Prefeito Municipal de Araguatins:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

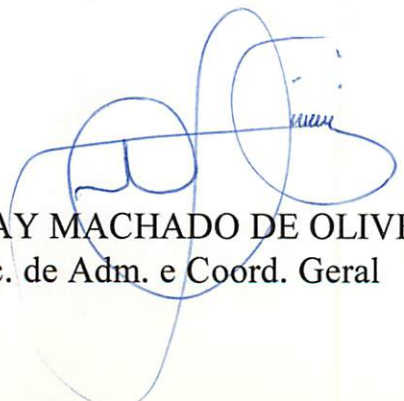
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno do Senhor Domingos Marcos da Silva, constituído pelo lote de terras nº07, da quadra 123, situado à Rua 04, Setor Aeroporto, com uma área de 385 m², com os seguintes limites e confrontações:

12,05 m - em frente a rua 04;
12,05 m - fundo confrontando com o lote 12;
31,95 m - lateral direita limitando com o lote 08;
31,95 m - lateral esquerda limitando com o lote 06.

Art. 2º - Fica determinado o pagamento para o dia 10 de abril de 1998 com um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril de 1998.


ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. de Adm. e Coord. Geral


BOLESŁAW DAROSZEWSKI JÚNIOR
Prefeito